

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

Processo nº 140/98

ATO DA MESA Nº 014/98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Lei nº 738, de 23 de novembro de 1998, estabeleceu os Subsídios dos Vereadores em face da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Novembro/98, foi de R\$ 108.488,41 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), e em consequência o referido valor não suporta que tal subsídio seja pago conforme estabelecido, e portanto tem que ser reduzido ,

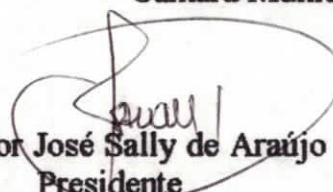
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 4º da citada Lei nº 738,

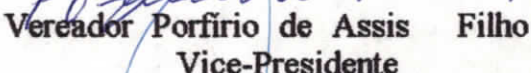
RESOLVE:


Art. 1º - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1º de dezembro de 1998, um subsídio mensal de R\$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 09 de dezembro de 1998.


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereador Porfírio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária


Vereador Maurício Pereira de Araújo
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 177 - C.O.C. 10.777.48210001-73

Processo n.º 140/98

ATO DA MESA N.º 014/98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Lei n.º 738, de 23 de novembro de 1998, estabeleceu os Subsídios dos Vereadores em face da Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Novembro/98, foi de R\$ 108.488,41 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quarenta e Um Centavos), e em consequência o referido valor não suporta que tal subsídio seja pago conforme estabelecido, e portanto tem que ser reduzido,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 4.º da citada Lei n.º

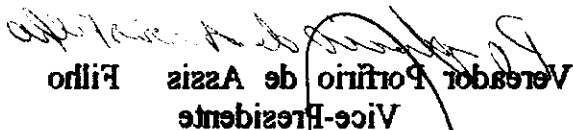
738,

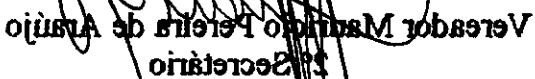
RESOLVE:

Art. 1.º - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1.º de dezembro de 1998, um subsídio mensal de R\$ 276,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

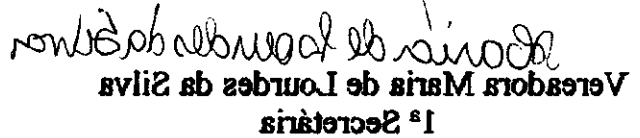
Art. 2.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzeta(RN), em 09 de dezembro de 1998.


Vereador Porfirio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereador Manoel Pereira de Araújo
1.º Secretário


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1.ª Secretária